

Publicado no Jornal Oficial n.º 250, de 11/jan.º/62

Processo n.º 620-N ✓

Lei N. 703

de 25 de dezembro de 1.961.

Dispõe sobre o destino dos adicionais do imposto de transmissão imovel inter-vivos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—A arrecadação dos adicionais do imposto de transmissão de propriedade imovel inter-vivos, para cuja cobrança vigorará a legislação estadual pertinente ao tributo, como dispõe o parágrafo 2.º do artigo 2.º da Lei n.º 696, de 23 de Novembro de 1961, será destinada à constituição de Fundo de Subvenções, contribuições e Auxílios, em favor de instituições de educação e assistência, na forma que a lei regular.

Artigo 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 25 de dezembro de 1.961.

José Armando Zollner Machado
Prefeito.

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no Livro das Leis Municipais n. VII, a fls. 22-verso.

Sérgio Altino M. Ribeiro
Secretário